



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR e
WFTC em
5/7/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2021

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2021 da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2021 da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2020 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 5 dias de julho de 2021.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS


VEREADOR EDEIR FÁCHERÓ DA COSTA


VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos propõe a correção inflacionária dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), equivalente ao IPCA apurado no ano fiscal de 2020 e será retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Contamos, pois, com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.